processo.rio
104
Gabinete do Prefeito / GBP

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

CONVÊNIO DE RECEITA Nº 01/2025

Processo Nº 08657.034178/2025-16

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, VIA MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SENASP) E DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (PRF) E O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, COM O OBJETIVO DE REALIZAR O TREINAMENTO ESPECIALIZADO DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO (GM- RIO).

A UNIÃO, via **Ministério de Justiça e Segurança Pública**, por intermédio da **Secretaria Nacional de Segurança Pública**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, Brasília/DF, CEP 70.064-900, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.494/0005-60, doravante denominada **PRIMEIRO CONVENENTE,** neste ato representado pelo **Secretário Nacional de Segurança Pública, Mario Luiz Sarrubbo**, nomeado pela Portaria n.º 281, publicada no Diário Oficial da União em 05 de março de 2024, Edição 44, Seção 2, página 1, e da **Polícia Rodoviária Federal (PRF)** doravante denominada **SEGUNDO CONVENENTE** neste ato representada por **Antônio Fernando Souza Oliveira, Diretor Geral da Polícia Rodoviária Federal,** nomeado por meio de portaria nº 189 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, de 1º de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 2 de janeiro de 2023; e

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, sediado na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.498.733/0001-48, doravante denominado **TERCEIRO CONVENENTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Eduardo da Costa Paes**.

GABPRO202500700V01

Assinado com senha por THIAGO RAMOS DIAS - 25/08/2025 às 10:15:05.
Documento Nº: 10202928.93669645-4936 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10202928.93669645-4936

SIGA

processo.rio
105
Gabinete do Prefeito / GBP

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE RECEITA** com a finalidade de otimização dos recursos públicos, na promoção de melhorias nos serviços prestados pelos convenentes, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, consoante os processos administrativos nº 08020.007751/2025-97 e 08657.034178/2025-16, e mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente CONVÊNIO tem por objeto a mútua colaboração entre os partícipes, visando à realização de treinamento especializado para os integrantes da Guarda Municipal do Rio de Janeiro (GM-RIO), conforme detalhado no Plano de Trabalho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1. Integram o presente Convênio, o Plano de Trabalho e seus apêndices, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos termos os convenentes acatam integralmente.

2.2. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto passarão a integrar o Plano de Trabalho, mediante aprovação prévia dos convenentes, desde que sem alteração do objeto previsto na Cláusula Primeira ou reformulação dos projetos básicos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1. Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos convenentes:

I - DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO:

a) Observar as diretrizes nacionais relativas ao uso diferenciado da força e ao emprego de câmeras corporais, estabelecidas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos das Portarias MJSP nº 855, de 17 de janeiro de 2025, e nº 648, de 28 de maio de 2024, respectivamente.

b) fornecer os materiais necessários ao treinamento previsto na Cláusula Primeira, conforme o disposto no Plano de Trabalho ou documentação técnica que dele resulte;

c) promover a adequação estrutural definitiva necessária na gleba 5 do Complexo da SPRF-RJ para torná-la adequada à realização da habilitação dos integrantes da GM-RIO, para o serviço de policiamento armado tal como previsto na Cláusula Primeira, que incluirá adequações estruturais e de acabamento da área construída e externa, seguindo o cronograma de execução constantes do Plano de Trabalho (Anexo I);

d) instalar estrutura provisória, no âmbito do Complexo da SPRF-RJ, apta à realização do treinamento previsto na Cláusula Primeira, a fim de garantir o início imediato do objeto, antes do início da primeira turma, enquanto a

GABPRO202500700V01

Assinado com senha por THIAGO RAMOS DIAS - 25/08/2025 às 10:15:05.
Documento Nº: 10202928.93669645-4936 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10202928.93669645-4936

SIGA

processo.rio
106
Gabinete do Prefeito / GBP

adequação prevista na alínea “b” do item I desta Cláusula estiver em curso, em virtude do planejamento e operação necessários pelos PRIMEIRO e SEGUNDO CONVENENTES para o início imediato do objeto deste Convênio; conforme as especificações e condições previstas no Plano de Trabalho;

e) realizar a desinstalação da estrutura provisória prevista na alínea “c” do item I desta Cláusula, bem como a remoção de todo o entulho e resíduos, quando realizada a adequação estrutural necessária na gleba 5 do Complexo da SPRF-RJ, para torná-la apropriada à realização do treinamento dos integrantes da GM-RIO, conforme cronograma estabelecido no Plano de Trabalho;

f) realizar a manutenção e conservação das áreas externas do Complexo da SPRF-RJ, enquanto a área estiver sob sua responsabilidade, compreendendo paisagismo, varrição de chão, passeios e arruamentos, roça, podas, rastelamento, retirada de galhos, garantindo o asseio das áreas externas do referido Complexo, considerando o fluxo adicional decorrente da execução deste convênio;

g) realizar a limpeza das margens do Rio dos Cachorros 2, situado nas dependências do Complexo da SPRF-RJ, enquanto a área estiver sob sua responsabilidade, com periodicidade semestral;

h) realizar a manutenção da rede de iluminação e sinalização das vias, bem como a manutenção da rede de iluminação dos muros nas dependências do Complexo da SPRF-RJ, enquanto a área estiver sob sua responsabilidade, como medida necessária à segurança do tráfego adicional decorrente da execução deste convênio;

i) realizar a manutenção da rede de monitoramento externo ao Complexo da SPRF-RJ, enquanto a área estiver sob sua responsabilidade, como reforço à segurança patrimonial impactada pelo aumento da circulação de pessoas e bens;

j) disponibilizar vigilância armada das portarias de acesso ao Complexo SPRF-RJ, tanto pela Av. Brasil, quanto pela BR-116, que atuará em atenção às regras estabelecidas pelo Núcleo de Contra Inteligência da SPRF-RJ, enquanto a área estiver sob sua responsabilidade, a fim de estabelecer ponto de controle de entrada e saída de pessoas e veículos considerando o fluxo adicional decorrente da execução deste convênio;

k) transferir ao PRIMEIRO e ao SEGUNDO CONVENENTE recursos financeiros necessários para o pagamento de diárias, passagens e gratificações, na forma e para os fins previstos no item 8.1 deste Convênio;

l) designar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da

GABPRO202500700V01

Assinado com senha por THIAGO RAMOS DIAS - 25/08/2025 às 10:15:05.
Documento Nº: 10202928.93669645-4936 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10202928.93669645-4936

SIGA

processo.rio
107
Gabinete do Prefeito / GBP

publicação do presente instrumento, representantes e seus suplentes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Convênio;

m)observar e tomar ciência da Política de Segurança da Informação da Polícia Rodoviária Federal - POSIN, instituída pela Instrução Normativa PRF Nº 45, de 22 de junho de 2021;

n) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Convênio;

o) manter sigilo das informações sensíveis, conforme classificação prevista na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, obtidas em razão da execução do Convênio, somente as divulgando mediante autorização do outro partícipe;

p) observar os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Convênio;

q) providenciar a assinatura por seus prepostos do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo (TCMS), caso tenha acesso a informações sensíveis, na forma do Decreto Federal nº 7.845/2012;

r) celebrar, caso seja de interesse, eventuais termos aditivos, conjuntamente com os demais partícipes;

s) transferir os recursos financeiros para o PRIMEIRO E SEGUNDO CONVENENTES, preferencialmente em parcela única;

t) avaliar e aferir o cumprimento do objeto pactuado;

u) notificar os demais convenentes quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos quando da verificação da execução do objeto; e

u) analisar a prestação de contas final apresentada pelos demais convenentes.

II - DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA:

a) realizar o treinamento teórico e aplicado especializado, nos termos da Política Nacional de Segurança Pública e da Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais de Segurança Pública, na forma da Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

b) oferecer apoio pedagógico para a realização das atividades

GABPRO202500700V01

Assinado com senha por THIAGO RAMOS DIAS - 25/08/2025 às 10:15:05.
Documento Nº: 10202928.93669645-4936 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10202928.93669645-4936

SIGA

processo.rio
108
Gabinete do Prefeito / GBP

formativas sob sua responsabilidade;

c) realizar a certificação dos concludentes com aproveitamento das atividades formativas sob sua responsabilidade;

d) designar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes e seus suplentes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste convênio;

e) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos a este instrumento;

f) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos;

g) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

h) fornecer ao TERCEIRO CONVENENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

i) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Convênio;

j) manter sigilo das informações sensíveis, conforme classificação prevista na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, obtidas em razão da execução do Convênio, somente as divulgando se mediante autorização do TERCEIRO CONVENENTE;

k) observar os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Convênio;

l) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho;

m) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou na gestão financeira do instrumento, comunicando tal fato ao TERCEIRO CONVENENTE;

n) prestar contas dos recursos transferidos ao TERCEIRO CONVENENTE;

o) celebrar, caso seja de interesse, eventuais termos aditivos, conjuntamente com os demais partícipes; e

GABPRO202500700V01

Assinado com senha por THIAGO RAMOS DIAS - 25/08/2025 às 10:15:05.
Documento Nº: 10202928.93669645-4936 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10202928.93669645-4936

SIGA

processo.rio
109
Gabinete do Prefeito / GBP

p) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final.

III - DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL:

a) realizar o treinamento teórico e prático com armas de fogo para os integrantes da GM-RIO, observada a legislação aplicável e considerando a Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais de Segurança Pública da SENASP, na forma da Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014;

b) compartilhar a gleba 5 do complexo da SPRF-RJ para a realização do treinamento da GM-RIO e instalação de sua sede;

c) realizar a guarda temporária das armas de fogo do TERCEIRO CONVENENTE, se necessário, enquanto este viabiliza o local adequado para tanto;

d) designar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes e seus suplentes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste convênio;

e) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos a este instrumento;

f) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet o extrato do instrumento;

g) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos;

h) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

i) fornecer ao TERCEIRO CONVENENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

j) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Convênio;

k) manter sigilo das informações sensíveis, conforme classificação prevista na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, obtidas em razão da execução do Convênio, somente as divulgando se mediante autorização do outro partícipe;

l) observar os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da

GABPRO202500700V01

Assinado com senha por THIAGO RAMOS DIAS - 25/08/2025 às 10:15:05.
Documento Nº: 10202928.93669645-4936 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10202928.93669645-4936

SIGA

processo.rio
110
Gabinete do Prefeito / GBP

execução deste Convênio;

m) prestar esclarecimentos sempre que solicitado pelo TERCEIRO CONVENENTE;

n) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho;

o) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou na gestão financeira do instrumento, comunicando tal fato ao TERCEIRO CONVENENTE;

p) prestar contas dos recursos transferidos ao TERCEIRO CONVENENTE semestralmente;

q) celebrar, caso seja de interesse, eventuais termos aditivos, conjuntamente com os demais partícipes; e

r) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final.

3.2. As obrigações previstas nas alíneas "a" a "i" da Cláusula Terceira, I, referentes ao TERCEIRO CONVENENTE serão realizadas às suas próprias expensas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

4.1. Para fins de execução deste Convênio, os convenentes obrigam-se a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

4.2. Em relação à LGPD, cada partícipe será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos ou agentes.

4.3. Na ocorrência de qualquer incidente que envolva dados pessoais tratados em razão do presente Convênio, deverá o partícipe responsável pelo incidente comunicar imediatamente ao outro, apresentando, no mínimo, as seguintes informações:

I - a descrição dos dados pessoais envolvidos;

II - a quantidade de dados pessoais envolvidos; e

III - quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

4.4. Caso um dos convenentes seja destinatário de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, deverá comunicar o outro partícipe.

GABPRO202500700V01

Assinado com senha por THIAGO RAMOS DIAS - 25/08/2025 às 10:15:05.
Documento Nº: 10202928.93669645-4936 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10202928.93669645-4936

SIGA

processo.rio
111
Gabinete do Prefeito / GBP

4.5. Os convenentes se obrigam a, após o encerramento deste instrumento ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas do outro partícipe contendo os dados pessoais fornecidos, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo, mediante a anonimização dos dados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO EXCEPCIONAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

5.1. A responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto é do TERCEIRO CONVENENTE, que deverá custeá-los integralmente, conforme Cláusula Terceira, item I, alínea "a".

5.2. Excepcionalmente, caso o TERCEIRO CONVENENTE se encontre impossibilitado de fornecer material ou equipamento considerado essencial para a regular execução do treinamento, o PRIMEIRO e o SEGUNDO CONVENENTE poderão, a seu exclusivo critério, suprir diretamente a necessidade, para evitar a interrupção do objeto.

5.3. O PRIMEIRO e o SEGUNDO CONVENENTES deverão comunicar formalmente ao TERCEIRO CONVENENTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a necessidade de suprir o material ou equipamento, especificando detalhadamente os itens e as quantidades. Em casos de urgência devidamente justificada, este prazo poderá ser reduzido ou dispensado, a critério do PRIMEIRO E SEGUNDO CONVENENTES.

5.4. Na hipótese de aplicação desta cláusula, o fornecimento pelo PRIMEIRO ou SEGUNDO CONVENENTES gerará para o TERCEIRO CONVENENTE a obrigação de ressarcimento integral dos custos.

5.5. O PRIMEIRO E SEGUNDO CONVENENTES apresentarão a nota de custos ou documento fiscal equivalente, detalhando as despesas com aquisição.

5.6. O TERCEIRO CONVENENTE deverá realizar o ressarcimento dos valores ao PRIMEIRO E SEGUNDO CONVENENTES, observando-se os procedimentos de depósito na Conta Única do Tesouro indicado pelo PRIMEIRO OU SEGUNDO CONVENENTES.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. Este Convênio terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante a celebração de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EFICÁCIA E CONDIÇÃO SUSPENSIVA

7.1. A eficácia do presente Convênio, no que tange às obrigações do PRIMEIRO E SEGUNDO CONVENENTES, que demandem dispêndio de recursos orçamentários, fica condicionada à prévia suplementação orçamentária destes convenentes, por meio de dotação específica que contemple as despesas necessárias à execução das atividades sob sua responsabilidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

GABPRO202500700V01

Assinado com senha por THIAGO RAMOS DIAS - 25/08/2025 às 10:15:05.
Documento Nº: 10202928.93669645-4936 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10202928.93669645-4936

SIGA

processo.rio
112
Gabinete do Prefeito / GBP

7.2. O PRIMEIRO E O SEGUNDO CONVENENTES deverão notificar formalmente ao TERCEIRO CONVENENTE sobre a disponibilização dos recursos orçamentários, para que as obrigações se tornem exequíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. O presente Convênio envolverá a transferência de recursos financeiros, do TERCEIRO CONVENENTE ao PRIMEIRO E AO SEGUNDO CONVENENTES com vistas ao pagamento de diárias, passagens, gratificações relativas à docência e demais encargos, nos termos da Portaria Senasp n. 63, de 10 de outubro de 2012, assim como Gratificações por Encargo de Curso ou Concurso (GECC) e dos custos de deslocamento dos profissionais indicados, pelo PRIMEIRO E SEGUNDO CONVENENTES que forem designados para atuar no treinamento objeto deste Convênio, observando-se os procedimentos de depósito na Conta Única do Tesouro indicados pelo PRIMEIRO E SEGUNDO CONVENENTE;

8.2. A transferência desses recursos ao PRIMEIRO CONVENENTE deve observar os procedimentos de depósito na Conta Única do Tesouro indicados pelo PRIMEIRO CONVENENTE, especificamente por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), para a Unidade Gestora 200331 – Fundo Nacional de Segurança Pública, Gestão 00001, código de recolhimento 28882-9, Transf Convênio Municipal e suas Entidades, Agência: 1607 · Conta Corrente: 170500 – 8, Banco do Brasil.

8.3. A transferência desses recursos ao SEGUNDO CONVENENTE deve observar os procedimentos de depósito na Conta Única do Tesouro indicados pelo SEGUNDO CONVENENTE, especificamente por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), para a Unidade Gestora 200109, Gestão 00001, o qual será registrado na conta com os dados bancários: Banco: Banco do Brasil S.A. (001), Agência: 1607, Conta: 84487-3, Favorecido: Polícia Rodoviária Federal – PRF.

8.4. A execução orçamentária dos valores decorrentes do referido convênio deverá ocorrer de forma direta, por meio de créditos consignados ao PRIMEIRO E SEGUNDO CONVENENTES no Orçamento Geral da União, mediante o devido registro no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP), conforme a natureza da receita específica, sendo a do SEGUNDO CONVENENTE classificada no âmbito da Fonte 081 – Convênios.

8.5. Demais despesas concernentes à execução das obrigações de cada partícipe, tal como previsto na Cláusula Segunda correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1. Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta de qualquer dos partícipes, e aceitação dos demais, desde que mantido o seu objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

10.1. O acompanhamento, a supervisão, o controle e a fiscalização da execução deste Convênio serão feitos continuamente por representantes designados pelos convenentes.

GABPRO202500700V01

Assinado com senha por THIAGO RAMOS DIAS - 25/08/2025 às 10:15:05.
Documento Nº: 10202928.93669645-4936 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10202928.93669645-4936

SIGA

processo.rio
113
Gabinete do Prefeito / GBP

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O PRIMEIRO E O SEGUNDO CONVENENTES deverão prestar contas da aplicação dos recursos semestralmente ao TERCEIRO CONVENENTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Convênio serão de propriedade do TERCEIRO CONVENENTE.

12.2. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, conforme elencados na lista de bens moveis permanentes prevista no Projeto Executivo do Anexo I a este instrumento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

13.1. O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado, por qualquer um dos convenentes, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

a) Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as responsabilidades em relação a conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

II - rescindido, nas seguintes hipóteses:

a) quando não tiver ocorrido repasse de recursos nos prazos estabelecidos no instrumento;

b) caso não seja aprovada lei municipal que regulamente o uso de arma de fogo pela GM-RIO no prazo de
06 (seis) meses da data de assinatura deste Convênio.

13.2. Caso o PRIMEIRO OU O SEGUNDO CONVENENTE denuncie o presente Convênio, na forma do item I desta Cláusula, ele deverá ressarcir o TERCEIRO CONVENENTE no valor dos bens remanescentes, tais como descritos na Cláusula Décima Segunda.

13.3. O TERCEIRO CONVENENTE apresentará a descrição e avaliação dos bens remanescentes para fins do ressarcimento previsto na subcláusula segunda desta Cláusula.

13.4. Antes da hipótese de rescisão prevista na alínea “a” do item II desta Cláusula, deverá o partícipe devedor ser notificado pela outra parte para que realize o adimplemento de sua obrigação, sendo-lhe concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para tanto. Somente após o decurso deste prazo é que poderá ser efetivada a referida rescisão.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. Cada partícipe deverá publicar o extrato deste Convênio na sua

GABPRO202500700V01

Assinado com senha por THIAGO RAMOS DIAS - 25/08/2025 às 10:15:05.
Documento Nº: 10202928.93669645-4936 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10202928.93669645-4936

SIGA

processo.rio
114
Gabinete do Prefeito / GBP

respectiva imprensa oficial, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da sua assinatura.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os convenentes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto deste Convênio, tal como previsto em sua Cláusula Primeira.

15.2. Fica expressamente estabelecido que o curso teórico e prático para o uso de armas de fogo, objeto deste Convênio, destina-se exclusivamente aos servidores estatutários integrantes do quadro da Guarda Municipal do Rio de Janeiro (GM-RIO).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

16.1. Os convenentes, desde que em comum acordo, comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea “b” do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

16.2. Não logrando êxito na conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

MARIO LUIZ SARRUBBO
Secretário Nacional de Segurança Pública

ANTÔNIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA
Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal

EDUARDO DA COSTA PAES
Prefeito do Rio de Janeiro

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo da Costa Paes**, **Usuário Externo**, em 21/08/2025, às 20:32, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GABPRO202500700V01

Assinado com senha por THIAGO RAMOS DIAS - 25/08/2025 às 10:15:05.
Documento Nº: 10202928.93669645-4936 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10202928.93669645-4936

SIGA

processo.rio
115
Gabinete do Prefeito / GBP

Documento assinado eletronicamente por **Mario Luiz Sarrubbo**, **Secretário(a) Nacional de Segurança Pública**, em 22/08/2025, às 09:58, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA**, **Usuário Externo**, em 22/08/2025, às 15:04, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **32742797** e o código CRC **EF131B95**
O documento pode ser acompanhado pelo site http://sei.consulta.mj.gov.br/ e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1: Secretaria Nacional de Segurança Pública
CNPJ: 00.394.494/0005-60
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, Brasília/DF, CEP 70.064-900
DDD/Fone: (61) 2025 9092
Esfera Administrativa Federal.
Nome do responsável: MARIO LUIZ SARRUBBO
Cargo/função: Secretário Nacional de Segurança Pública

PARTICIPE 2: Polícia Rodoviária Federal
CNPJ: 00.394.494/0104-41
Endereço: SPO, Quadra 03, Lt.05, Complexo Sede da PRF. Brasília/DF CEP: 70610-909
DDD/Fone: (61) 2025-6879
Esfera Administrativa Federal.
Nome do responsável: ANTÔNIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA
Cargo/função: Policial Rodoviário Federal/Diretor Geral

PARTICIPE 3: Município do Rio de Janeiro
CNPJ: 42.498.733/0001-48
Endereço: Rua Afonso Cavalcanti, 455, Cidade Nova CEP: 20211-110

GABPRO202500700V01

Assinado com senha por THIAGO RAMOS DIAS - 25/08/2025 às 10:15:05.
Documento Nº: 10202928.93669645-4936 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10202928.93669645-4936

SIGA

processo.rio
116
Gabinete do Prefeito / GBP

Esfera Administrativa Municipal
Nome do responsável: EDUARDO DA COSTA PAES
Cargo/função: Prefeito do Rio de Janeiro

2. OBJETO

Título: TREINAMENTO ESPECIALIZADO DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO	
Processos: 08020.007751/2025-97 e 08657.029818/2025-68 **Data da assinatura:**	
Início (08/2025)	**Término (08/2028)**

2.1. O presente CONVÊNIO tem por objeto a mútua colaboração entre os partícipes, visando à realização de treinamento especializado para os integrantes da Guarda Municipal do Rio de Janeiro (GM-RIO), conforme detalhado neste Plano de Trabalho.

3. DIAGNÓSTICO

3.1. O Município do Rio de Janeiro tem buscado o fortalecimento institucional da Guarda Municipal do Rio de Janeiro (GM-Rio), com vistas à valorização da corporação, à qualificação profissional e à ampliação de sua capacidade de atuação em conformidade com os marcos legais vigentes. A atuação da GM-Rio ocorre em um contexto urbano complexo, marcado por elevados índices de vulnerabilidade social, dinâmicas criminais territorializadas e intensa demanda por presença estatal qualificada. A diversidade de atribuições desempenhadas pela Guarda Municipal inclui ações de patrulhamento preventivo, controle do espaço público, apoio a operações conjuntas, bem como intervenções relacionadas à proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade, à mediação de conflitos e à prevenção da violência.

3.2. Apesar de avanços normativos, o Município do Rio de Janeiro identificou lacunas importantes na formação continuada da sua guarda, tanto no plano técnico-operacional quanto no plano organizacional. Por exemplo, verifica-se: a necessidade de programas sistemáticos de capacitação em técnicas e procedimentos operacionais, uso diferenciado da força e manejo de armas de fogo, essenciais para garantir o exercício das novas funções da GM-Rio com segurança e legalidade; além da necessidade de qualificação de ações formativas voltadas à promoção dos direitos humanos, atuação comunitária, cuidado com a saúde mental e física dos agentes e proteção de grupos vulnerabilizados, o que compromete a efetividade e legitimidade das ações da guarda no território.

4. ABRANGÊNCIA

4.1. A qualificação profissional é dirigida a integrantes da Guarda Municipal do Rio de Janeiro, com vistas a aperfeiçoar a qualidade dos serviços prestados à população do Município, envolvendo a participação de

GABPRO202500700V01

Assinado com senha por THIAGO RAMOS DIAS - 25/08/2025 às 10:15:05.
Documento Nº: 10202928.93669645-4936 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10202928.93669645-4936

SIGA

processo.rio
117
Gabinete do Prefeito / GBP

profissionais indicados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública e pela Polícia Rodoviária Federal.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A celebração deste convênio fundamenta-se na necessidade de implementação de ações coordenadas entre a União e o Município do Rio de Janeiro, com vistas ao fortalecimento das capacidades institucionais da Guarda Municipal do Rio de Janeiro, em consonância com os princípios e objetivos do Sistema Único de Segurança Pública e com a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.

5.2. O Governo Federal, por meio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, tem orientado suas ações de segurança pública a partir das diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, regulamentada pelo Decreto nº 9.489, de 30 de agosto de 2018, e coordenada a partir dos princípios do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). Dentre os eixos estruturantes da PNSPDS, destaca-se a valorização dos profissionais de segurança pública e a promoção de uma formação continuada, integrada e orientada por evidências, capaz de assegurar o alinhamento técnico, ético e jurídico das condutas institucionais. Nesse sentido, o Governo Federal induz a cooperação federativa por meio de programas voltados à qualificação dos profissionais de segurança pública, respeitando as peculiaridades locais e promovendo a articulação entre União, estados e municípios. Assim, na área de formação, a Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais de Segurança Pública, foi elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública como um instrumento que padroniza e estabelece referenciais de qualidade para as atividades nos diferentes órgãos do SUSP, incluindo o respeito aos direitos humanos, o uso diferenciado da força, a resolução de conflitos e o policiamento comunitário.

5.3. Nesse contexto, o Decreto nº 11.841, de 19 de dezembro de 2023, reforça a função das guardas como integrantes operacionais do sistema de segurança pública, estabelecendo mecanismos formais de articulação interinstitucional para o desempenho de ações conjuntas, inclusive em matéria de capacitação, formação e uso compartilhado de estruturas. Assim, o presente convênio tem como escopo a execução de ações formativas e de capacitação da GM-Rio, em colaboração com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, que possui estrutura técnica, capacidade pedagógica e legitimidade institucional para apoiar a formação de servidores públicos no campo da segurança.

5.4. A formalização do convênio também contribui para a concretização do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 656 da Repercussão Geral, que reconhece a competência dos municípios para atuar na segurança pública, desde que em conformidade com os princípios da legalidade, da cooperação federativa e da eficiência administrativa.

5.5. Dessa forma, a celebração do presente convênio justifica-se pela demanda concreta de qualificação técnica e cidadã da Guarda Municipal do

GABPRO202500700V01

Assinado com senha por THIAGO RAMOS DIAS - 25/08/2025 às 10:15:05.
Documento Nº: 10202928.93669645-4936 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10202928.93669645-4936

SIGA

processo.rio
118
Gabinete do Prefeito / GBP

Rio de Janeiro; pela expertise e capacidade instalada dos órgãos federais envolvidos; pela aderência às diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social; pela compatibilidade entre as atribuições institucionais dos partícipes e o objeto proposto; e pela previsão legal de celebração de convênios para fins de cooperação técnica no âmbito do SUSP.

6. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICO

6.1. **Objetivo Geral:**

6.1.1. Mútua colaboração entre os partícipes, visando à realização de treinamento especializado para os integrantes da Guarda Municipal do Rio de Janeiro (GM-RIO)

6.2. Objetivos Específicos:

a) desenvolver ações formativas orientadas pelas diretrizes da Matriz Curricular Nacional para os profissionais de segurança pública;

b) ampliar a capacidade técnica da GM-Rio por meio de treinamentos teóricos e práticos voltados a técnicas de patrulhamento, uso diferenciado da força e manuseio de armas de fogo, em conformidade com a Lei 13.060/2014, com o Decreto 12.341/2024 e a Portaria MJSP n. 855/2025; e

c) promover a qualificação dos integrantes da GM-Rio com foco em direitos humanos, polícia comunitária, prevenção da violência, promoção da qualidade de vida e defesa de grupos vulnerabilizados.

7. RESULTADOS ESPERADOS

7.1. Os resultados esperados são:

a) Conformidade institucional da formação da GM-Rio com os marcos legais aplicáveis, especialmente aqueles de uso da força, como a Lei nº 13.022/2014 e o Decreto nº 11.841/2023;

b) Aperfeiçoamento da atuação operacional da GM-Rio, por meio da internalização de protocolos e técnicas baseadas no uso diferenciado da força, no controle de contato e no emprego responsável de armamento, conforme as normas vigentes;

c) Fortalecimento da articulação federativa entre o Município do Rio de Janeiro e os órgãos do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

d) Consolidação de práticas institucionais voltadas à promoção dos direitos humanos, ao policiamento orientado à comunidade e à valorização da saúde e qualidade de vida dos profissionais de segurança pública; e

e) Espera-se que a adequação do complexo da SPRF-RJ, resulte em um espaço físico modernizado e funcional, apto a sediar treinamentos especializados e outras atividades de

GABPRO202500700V01

Assinado com senha por THIAGO RAMOS DIAS - 25/08/2025 às 10:15:05.
Documento Nº: 10202928.93669645-4936 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10202928.93669645-4936

SIGA

processo.rio 119 Gabinete do Prefeito / GBP

interesse público, otimizando a utilização do patrimônio da União.

8. FORMAS DE MENSURAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Quanto à Metodologia de Monitoramento e Avaliação dos resultados, o acompanhamento da execução será feito por meio de:

a) Relatórios de atividades elaborados pela equipe técnica com descrição das atividades, número de participantes, desafios e avanços;

b) Lista de presença, registros fotográficos e audiovisuais, fichas de inscrição e autorizações de imagem;

c) Planilhas de controle de metas e indicadores, com base nos resultados esperados;

d) Avaliações qualitativas junto aos participantes (questionários, rodas de conversa, depoimentos); e

e) Reuniões periódicas de monitoramento entre os setores envolvidos para análise de desempenho, ajustes e tomada de decisões;

8.2. A prestação de contas será realizada conforme as diretrizes do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com registro contínuo das ações e relatório final de execução, contendo avaliação do alcance das metas, cumprimento do cronograma e impacto na realidade quanto a qualificação profissional é dirigida a integrantes da Guarda Municipal do Rio de Janeiro, com vistas a aperfeiçoar a qualidade dos serviços prestados à população do Município.

9. PLANO DE AÇÃO

Escopo da Demanda				
EIXO	**AÇÃO**	**RESPONSÁVEL**	**PRAZO**	**SITUAÇÃO**
Levantamento de informações	Levantamento de informações quanto às necessidades mutuas dos partícipes.	MJSP e Pref. Mun. do Rio de Janeiro.	10 dias	Planejado
Planejamento estratégico	Elaboração da estratégia para a execução das demais etapas do Convênio.	MJSP e Pref. Mun. do Rio de Janeiro.	10 dias	Planejado
Adequações de Infraestrutura	Realização das adequações na infraestrutura da Gleba 5 do complexo da SPRFRJ.	Pref. Mun. do Rio de Janeiro.	240 dias	Planejado
Implementação de vigilância	Atuação na responsabilidade da vigilância armada das	Pref. Mun. do Rio de	180 dias	Improrrogável

GABPRO202500700V01

Assinado com senha por THIAGO RAMOS DIAS - 25/08/2025 às 10:15:05.
Documento Nº: 10202928.93669645-4936 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10202928.93669645-4936

SIGA

processo.rio 120 Gabinete do Prefeito / GBP

armada das guaritas	guaritas, conforme pactuado neste Convênio.	Rio de Janeiro.		
Instalação da Estrutura Provisória	Instalar estrutura provisória apta à realização do treinamento de forma imediata	Pref. Mun. do Rio de Janeiro.	30	Improrrogável
Desinstalação da Estrutura Provisória	Desinstalar estrutura provisória e entrega do terreno utilizado para instalação da referida estrutura no estado anterior.	Pref. Mun. do Rio de Janeiro.	540 dias	Improrrogável
Atividades de treinamento	Atividades de treinamento aos integrantes da GM-Rio	SPRF/RJ e SENASP	2 (dois) primeiros ciclos de treinamento	Planejado
Atividades de treinamento	Atividades de treinamento aos integrantes da GM-Rio	Pref. Mun. do Rio de Janeiro.	Demais ciclos de treinamento	Planejado
Cronograma de manutenção, conservação e monitoramento do complexo da SPRF-RJ	Entrega de cronograma de manutenção, conservação e monitoramento do complexo da SPRF-RJ	Pref. Mun. do Rio de Janeiro.	30 dias	Planejado
Conservação do complexo	Manutenção, conservação e monitoramento do complexo da SPRF-RJ, conforme cláusulas estabelecidas neste Convênio.	Pref. Mun. do Rio de Janeiro.	Duração do Convênio com início imediato.	Planejado

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de Desembolso					
Etapa	**Mês/Período**	**Ação**	**Desembolso Estimado**	**Partícipe**	**Observações**
1	Mês 1 a Mês 6	Pagamento de diárias, passagens aéreas e GECC aos PRFs atuantes nos treinamentos.	R$ 25.264.745,18 (vinte e cinco milhões duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e	PRF	Execução do Projeto Executivo para as ações formativas (Apêndice I)

GABPRO202500700V01

Assinado com senha por THIAGO RAMOS DIAS - 25/08/2025 às 10:15:05.
Documento Nº: 10202928.93669645-4936 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10202928.93669645-4936

SIGA

processo.rio
121
Gabinete do Prefeito / GBP

			quarenta e cinco reais e dezoito centavos)		
2	Mês 1 a 6	Pagamento de diárias, passagens aéreas, horas-aula e encargos aos profissionais de segurança designados pela SENASP para os treinamentos.	R$ 4.673.370,00 (quatro milhões seiscentos e setenta e três mil trezentos e setenta reais)	SENASP	Execução do Projeto Pedagógico de Curso para as ações formativas (Apêndice II)

10.1. Eventuais despesas concernentes à execução das atividades correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, de acordo com as responsabilidades assumidas por meio de procedimento administrativo de despesa na forma da lei.

11. VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E OPERACIONAL

11.1. Viabilidade Técnica

11.1.1. A análise das condições físicas da Gleba 5 do Complexo da SPRF-RJ demonstra que o espaço possui características adequadas para abrigar treinamentos operacionais, tais como acessibilidade, localização estratégica, segurança perimetral e áreas amplas que permitem a montagem de estruturas temporárias e permanentes. O plano de ação contempla, ainda, a realização de obras de adequação da área, assegurando sua plena funcionalidade para as atividades previstas.

11.1.2. Além disso, o Complexo já conta com infraestrutura complementar relevante (acessos pavimentados, rede elétrica, pontos de vigilância), o que favorece a execução técnica do objeto pactuado.

11.2. Viabilidade Financeira

11.2.1. O plano de desembolso proposto está segmentado em etapas coerentes com a execução das ações previstas no convênio, como instalação provisória, adequações estruturais, manutenção e pagamento de pessoal técnico. O fracionamento das despesas por fases e a previsão de ações periódicas (como a limpeza semestral e a manutenção mensal) favorecem o controle financeiro e a execução orçamentária, permitindo a adequada aplicação dos recursos.

11.2.2. A responsabilidade financeira do Município do Rio de Janeiro está devidamente delimitada e abrange a transferência de recursos para pagamento de diárias, passagens aéreas, gratificações e horas-aula aos docentes da SENASP e aos instrutores da PRF, além da execução de serviços de manutenção e gestão. A estrutura de governança prevista, com acompanhamento técnico e prestação de contas, contribui para garantir a

GABPRO202500700V01

Assinado com senha por THIAGO RAMOS DIAS - 25/08/2025 às 10:15:05.
Documento Nº: 10202928.93669645-4936 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10202928.93669645-4936

SIGA

processo.rio
122
Gabinete do Prefeito / GBP

regularidade dos gastos.

11.3. **Viabilidade Operacional**

11.3.1. A operacionalização do convênio é plenamente viável, considerando que tanto o MJSP, por meio da SENASP e da PRF, possuem capacidade técnica e administrativa para executar as ações descritas. A atuação conjunta reforça a integração institucional e otimiza o uso de recursos públicos, sem sobrecarregar as capacidades internas de cada órgão.

11.3.2. A previsão de início imediato por meio da instalação de estrutura provisória demonstra atenção à celeridade da implantação da Divisão de Elite Armada da GM-RIO enquanto se avança na adequação definitiva da área.

Diante do exposto, considero o convênio tecnicamente, financeiramente e operacionalmente viável, recomendando sua celebração nos termos propostos, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

MARIO LUIZ SARRUBBO
Secretário Nacional de Segurança Pública

ANTÔNIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA
Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal

EDUARDO DA COSTA PAES
Prefeito do Rio de Janeiro

GABPRO202500700V01

Convênio de Receita (32742797) SEI 08657.034178/2025-16 / pg. 19

Assinado com senha por THIAGO RAMOS DIAS - 25/08/2025 às 10:15:05.
Documento Nº: 10202928.93669645-4936 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10202928.93669645-4936

SIGA